



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PÚBLICA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E AUXÍLIO PARA ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO NA INTERNET E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO – Nº 001/2020

Processo nº 001/2020

Dispensa nº 001/2020

Pelo presente Instrumento particular, por prazo determinado, celebram entre si o presente contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**, com sede na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, neste ato representada por seu responsável legal, na pessoa de seu presidente, Sr. SEBASTIÃO REAL SOBRINHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 053.645.529 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 380.105.186-20, residente no Córrego Vargem Grande, zona rural desta cidade de Divino/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **GRC BREDER – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06, com sede à Rua Matatias Emerich, nº 52, bairro Serra Monte, na cidade de Alto Caparaó-MG, representada por PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS, brasileiro, casado, procurador, portador do CPF nº 065.274.396-01, aqui denominada **CONTRATADA**, dispensado de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de manutenção, locação de serviço de hospedagem na internet pública e serviços de suporte técnico e auxílio para atualização do sítio da Câmara Municipal de Divino na internet e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do presente instrumento será de 12 meses, compreendidos entre 01/01/2020 a 31/12/2020, retroagindo os efeitos a partir da publicação, respeitadas as determinações do art. 57, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 4.160,04 (quatro mil cento e sessenta reais e quatro centavos), referente ao valor global, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 346,67 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que serão pagas até o décimo dia útil de cada mês subsequente via depósito em conta, abaixo discriminada:

Banco: BRADESCO

Agência: 1494

Conta Corrente: 551133-0

Titular: GRC BREDER-ME

CLÁUSULA QUARTA:

O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA:

Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamentos nas datas estipuladas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do presente contrato;
- b) Acatar as determinações da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: 0103101014.001-33903900 – Ficha: 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA:

Este Contrato poderá rescindir-se:

- a) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- c) Por acordo entre os Contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA:


A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

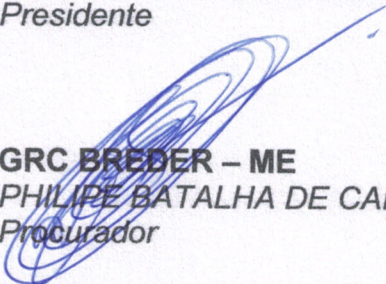
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Divino/MG, 03 de Janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO/MG
SEBASTIÃO REAL SOBRINHO
Presidente


GRC BREDER - ME
PHILIPÊ BATALHA DE CAMPOS
Procurador